



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ : 95. 587. 648/0001 -12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE D O PREFEITO

DECRETO Nº 223, DE 26 DE JULHO DE 2021.

Nomeia Comissão para Avaliação de Amostras de Materiais e produtos Odontológicos, para manutenção das unidades de saúde do município.

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ITEM 09 DO EDITAL Nº 62/2021-PMNL,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação de Amostras de Materiais e produtos Odontológicos, objeto do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial (SRP) 62/2021 PMNL, conforme segue:

MEMBROS DA COMISSÃO	
NOME	FUNÇÃO
CLEBER PROVIN	Presidente
ELIANE DERENGOSKI HOFFMANN	Membro
LUIZ GUSTAVO TACLA	Membro
LUAN SCHAFRANSKI	Membro

Art. 2º As amostras serão analisadas, em até 5 (cinco) dias úteis, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital, por esta comissão especialmente designada para tal finalidade, que elaborará relatório de análise que serão utilizados pela comissão de licitação como instrumento para classificação dos produtos ofertados.

Parágrafo único. As amostras que se referem aos itens: 01, 02, 15, 25, 32, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 95, 96, 101, 102, 107, 127, 129, 148, 149, 150, 153, 166, 168, 169, 171, 176, 181, 189, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 208, 221 e 221 serão analisadas pela Comissão a partir de critérios OBJETIVOS, pautando-se nos seguintes critérios fundamentais:

I – Da descrição: os produtos deverão atender as especificações mínimas, conforme (anexo II) do presente Edital;

II – Da qualidade: os produtos poderão ser testados pela comissão a fim de comprovar



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ : 95. 587. 648/0001 -12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

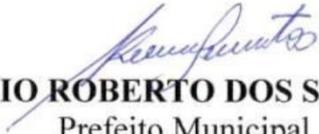
GABINETE D O PREFEITO

a qualidade dos mesmos.

Art. 3º A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei 9.608/98.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 26 de julho de 2021.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal